



## JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2016**

Código UASG:090027

**PAe/SEI nº: 0018677-47.2015.4.01.8000**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria DIGES nº 150, de 19 de abril de 2016](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO**, contemplando serviço de instalação e assistência técnica da garantia no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Seções/Subseções Judiciárias, de acordo com especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

**1.2** - **Observe-se que as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.**

### 2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data: 20/06/2016**

**Horário: 14:00** horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e

seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso;
- e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- f) que atende aos requisitos previstos na legislação, caso seja apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010.

**3.6** - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**f)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

**g)** proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

**3.7** – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### 4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no item 2 deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

**e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “i” deste instrumento;

**h)** serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas

finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**i)** para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

**j)** caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

**k)** não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**l)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013);

**m)** concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**n)** encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**o)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

**p)** no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará

o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

**4.2** - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará as licitantes a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências, destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, modelo e o preço unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data da abertura da sessão.

**5.2** - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **deverá encaminhar**, exclusivamente, via sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais, através da opção “Enviar Anexo”, **a proposta ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital, no prazo estipulado pela Pregoeira**, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, **nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;**

**c)** descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo, as quantidades, os valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de

configuração de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, bem como o catálogo do produto, **obedecida às especificações contidas no Anexo I deste Edital;**

**d)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

**e)** prever o **prazo de entrega e instalação dos equipamentos**, que não poderá não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**f)** fixar **prazo de garantia com assistência técnica** para equipamentos, não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

**g)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**h)** **fazer acompanhar à proposta**, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. Caso a licitante não disponha destes documentos, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

**i)** enviar juntamente com a proposta **Formulário de Avaliação Técnica**, (Anexo III);

**g)** declarar na proposta, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

**k)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

**5.3** - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

**5.4** - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

**5.5** - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora ajustes formais, nos termos do § 3º, art. 26 do Decreto 5.450/05.

**5.6** - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.2 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

**5.7** – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a proposta indicada no subitem 5.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 11.5 deste Edital.

**5.8** - A participação no Certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à argüição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

**5.9** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do Certame.

## **6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício

somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** – Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir em conjunto com a proposta de preços, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Habilitação Técnica;
- c) Documentação de Habilitação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Habilitação Fiscal;

**7.2** - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e a última alteração**, devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.1** – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**;

**7.2.2** - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e demais documentos solicitados neste Edital.

**7.2.2.1**– Caso o Representante Legal, acima referido, não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, com a autenticação em cartório.

**7.2.3** - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.3** - A **habilitação técnica** será comprovada mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por entidade de

direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu o produto e prestou serviços de assistência técnica da garantia on site em percentual mínimo de 10% de equipamentos em quantidades e características compatíveis com o objeto ora licitado;

**7.3.1** – A licitante, caso necessário, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

**7.4** – A **habilitação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para atendimento da alínea “d” do subitem 3.6 deste Edital.

**7.5** - A **habilitação fiscal** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.5.1** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.5.2** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

**7.5.3** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.5.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.6** - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 7.5.1 a 7.5.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**7.6.1** - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 7.5.1 a 7.5.4, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, **no prazo estipulado pela Pregoeira.**

**7.7** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.

**7.8** – Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira **irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação** (Acórdão

1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

**7.8.1** – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

**7.9** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Portal de Compras Governamentais, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

**b)** que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

**c)** que não apresentarem amostras no prazo estipulado ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

**d)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**e)** não anexadas nos termos do subitem 5.2 deste Edital;

**f)** que fizerem declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, quando for o caso, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.4** - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

**8.4.1** - **Em havendo solicitação**, as amostras deverão ser apresentadas no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do Contratante**,

devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta.**

**8.4.1.1** – As amostras deverão ser entregues, mediante recibo, na **Divisão de Apoio aos Usuários - DIATU – Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1, Bloco C, 3º Andar. CEP: 70096-900, no horário de 8 às 18 horas.**

**8.4.2** - A amostra será submetida à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações e proposta da licitante.

**8.4.3** - A licitante que não apresentar as amostras no prazo, descrito no item 8.4.1 terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

**8.4.4** - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo a todas, o cumprimento das obrigações atribuídas à primeira classificada, no tocante à apresentação de amostras.

**8.4.5** - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que estas não sejam descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

**8.4.6** - A convocação se dará por meio eletrônico, por meio de carta registrada, por fax ou ainda por meio do chat do Portal de Compras Governamentais, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

**8.4.7** - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação, para as amostras reprovadas, ou da ocorrência do recebimento definitivo, para as aprovadas, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, podendo o Tribunal Regional Federal da 1ª Região livremente dispor dos bens.

**8.5** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos equipamentos ofertados.

## **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

**9.3** – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.4** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.5** - Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

**a)** houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que **não haverá prejuízos as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região;**

**b)** as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório; e

**c)** os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

**9.5.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea “a” do subitem 9.5.

**9.6** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

**9.7** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras Governamentais.

**9.8** – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

**9.9** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

**e)** tiver presentes razões de interesse público.

**9.10** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.11** – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**9.12** - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e/ou sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

**10.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**10.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**10.7.1** – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

**10.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

**10.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, contingenciamento, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

**11.2** - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**11.3** - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**11.4** – O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

**11.5** – Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, se recuse a anexar proposta de preços, nos termos **do subitem 5.2 deste Edital**, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, alínea “b” no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

**11.6** – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**11.7** – As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Governamentais.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**14.4.1** – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

**14.4.2** – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([nulit@trf1.jus.br](mailto:nulit@trf1.jus.br)).

**14.7 – ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das**

**empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS), após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:**

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.5 deste Edital.

**14.7.1** - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

**14.8** – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

**14.9** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

**ANEXO III** – MODELO FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

**ANEXO IV** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V** -. MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 06 de junho de 2016.

Elizete Ferreira Costa  
**Pregoeira**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2016**

**SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO** e instalação, para consulta processual, contemplando serviço de assistência técnica da garantia no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Seções/Subseções Judiciárias conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades administrativas, possibilitando a modernização da prestação jurisdicional, possibilitando que os procedimentos tornem-se mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados.

2.2. Para subsidiar a execução dessa otimização, a aquisição de **Autoatendimento**, com prestação de assistência técnica da garantia de **36 (trinta e seis) meses**, é essencial ao bom desempenho das atividades no âmbito da 1ª Região.

2.3. A aquisição deriva da necessidade de melhorar o acesso e disponibilidade da informação, aumentar a produtividade e dar celeridade na consulta ao andamento dos processos judiciais pelas partes e advogados. A consulta prévia ao andamento do processo agiliza o trabalho de atendimento da vara, uma vez que o extrato é utilizado para localização física dos autos.

2.4. Atender a necessidade de implantação de uma política de renovação do parque computacional, objetivando a substituição de equipamentos com defeito, obsoleto, sem garantia ou para instalar em novas localidades da Primeira Região onde inexistente o equipamento e resta demonstrada a sua necessidade.

### 3. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO (BR)	QTDE.
01	TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO	BR0011428	150

3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras Governamentais (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

#### ITEM 01: *TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO (BR0011428)*

#### 1. GABINETE

1.1. O gabinete tipo Slim em chapas de aço (anti-vandalismo), com acabamento em aço, alumínio e plástico ABS de alto impacto;

1.2. Acesso frontal ou traseiro para manutenção e operação dos equipamentos, dotado de fechaduras do tipo “Tetra” ou similar.

1.3. Nenhuma parte externa poderá ser retirada do gabinete, mesmo com o uso de ferramentas, com o equipamento fechado à chave;

1.4. Possuir porta específica para troca de bobina de papel na impressora, isolada do acesso aos demais módulos do equipamento, dotada de fechadura tetra ou similar. A chave da fechadura do gabinete possui um único segredo para todo o lote de terminais de autoatendimento fornecidos, sendo diferente do segredo da fechadura do gabinete, de forma a assegurar proteção para quem nenhuma parte possa ser retirada do gabinete com o equipamento fechado pela referida chave;

1.5. A alimentação do conjunto – 90/240 V, AC – 50 ou 60 HZ – a fonte de alimentação deverá ter capacidade (watts) para alimentar todo o conjunto. A comutação de tensão deverá automática;

1.6. Mínimo de 01 (uma) régua de tomadas interna ao terminal (com disjuntor do tipo termo magnético ou fusível) para ligação de todos os componentes;

1.7. Mínimo de 01 (um) ventilador para refrigeração forçada interna do gabinete e com

saída para otimizar o fluxo de ar;

1.8. A entrada de rede elétrica deverá ser independente da entrada da rede lógica (rede de computadores), pela parte traseira inferior ou pela base do terminal;

1.9. O cabo de rede que ligará o terminal à rede será conectado internamente, em conector fixado ao gabinete, instalado junto à entrada traseira, não sendo permitido que o conector fique exposto;

1.10. Dimensões físicas máximas:

1.11. Corpo estrutural: altura máxima de 160 cm, largura máxima 60 cm e profundidade máxima 20 cm. Base de apoio do terminal capaz de manter a estrutura equilibrada, largura, máxima, 70 cm e profundidade, máxima, 55 cm. Exceção quanto à proeminência onde está localizado teclado, mouse e impressora;

1.12. Teclado alfanumérico, integrado ao gabinete, padrão ABNT com bloco numérico separado e todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil, inclusive a tecla cedilha (ç), anti vandalismo e interface padrão PCAT. Sendo que o teclado deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) teclas de acesso rápido, dispostas 04 (quatro) por lado do monitor.

1.13. Mouse (TRACKBALL) anti vandalismo, proteção contra poeira e partículas;

1.14. Saída de som amplificada por meio de 02(dois) alto-falantes com blindagem magnética dispostos na parte frontal superior do terminal;

1.15. Os equipamentos devem ser fornecidos com um banner na parte frontal inferior do gabinete identificado à finalidade do mesmo. As dimensões e arte (texto, color, fundo, etc.) do banner deverão ser fornecidas à empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Termo de Contrato;

1.16. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

## **2. IMPRESSORA ALFANUMÉRICA**

2.1 Impressora tipo térmica de recibo com 48 colunas para impressão em modo normal,

programação para caracteres minúsculos e maiúsculos da língua portuguesa e caracteres especiais;

- 2.2 2 Padrão gráfico, com sistema de impressão por linhas de pontos térmicos;
- 2.3 Suporte ao conjunto de caracteres ASCII e/ou ABICOMP e Codepage 850 e 437;
- 2.4 Largura de 72 mm/576 pontos, resolução de 08 pontos/mm horizontal e vertical, velocidade de impressão de, no mínimo 20 (vinte) LPS, 6 LPP, no modo normal de impressão, atestado pelo fabricante da impressora;
- 2.5 Buffer mínimo de 8 KB ou superior;
- 2.6 Dotada de “presenter” (impressão antes de fornecer o impresso ao usuário);
- 2.7 Sistema de corte por guilhotina e entrega de recibo controlável por software, com método de corte do papel, do tipo “scissors cut”;
- 2.8 Dispositivo de alimentação automática do papel;
- 2.9 Dispensador com confiabilidade de 500.000 recibos sem falha;
- 2.10 A vida útil da guilhotina de, no mínimo, 500.000 cortes e, cabeça de impressão de no mínimo, 100 milhões de pulsos;
- 2.11 Sensores que indicam pouco papel, fim de papel e enrosco de papel;
- 2.12 Utiliza bobinas de papel termo sensível tipo KPH856AM termoscript, com 76 mm de largura, diâmetro do rolo de, no mínimo, 07 (sete) polegadas, e diâmetro do núcleo de bobina (tubete interno) de no máximo 32 mm;
- 2.13 3 Interface serial ou USB;
- 2.14 4 Possui alimentação automática – 90/240 VAC – 50 ou 60 Hz;
- 2.15 Diâmetro externo do eixo onde será colocada a bobina de 32 mm, sem a utilização de buchas ou qualquer outra adaptação;

### **3. MICROCOMPUTADOR**

- 3.1 A CPU deverá estar acondicionada em gabinete próprio ou instalada no próprio gabinete do terminal, dotado de fechadura do tipo “Tetra” ou similar;

- 3.2 Processador de no mínimo dois núcleos, com frequência mínima de 3.0 Ghz, com cache L2 mínimo de 3 MB;
- 3.3 Cooler para processador, monitorável por BIOS;
- 3.4 Placa mãe com arquitetura de barramento PCI/PCI Express, possuindo no mínimo 02 slots PCI/PCI Express. Sendo 01 slot livre de qualquer placa;
- 3.5 5 Memória do tipo DDR3 de no mínimo 8 (oito) Gigabytes em módulo único compatível com a placa mãe;
- 3.6 Suporte à tecnologia DMI – Desktop Management Interface;
- 3.7 BIOS com 04 dígitos para o ano;
- 3.8 BIOS plug-and-play e atualizável por software (flash EEPROM);
- 3.9 Deverá possuir controlador Serial ATA para gerenciamento do disco rígido;
- 3.10 Deverá possuir controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;
- 3.11 Será aceita placa de vídeo do tipo "on-board";
- 3.12 Deverá possuir, no mínimo, 512 MB ou superior, podendo esta ser compartilhada com a memória RAM do computador, caso a placa se enquadre no item anterior;
- 3.13 Disco rígido SATA com capacidade mínima de 500 Gigabytes e rotação mínima de 7200 RPM;
- 3.14 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVDRW, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM;
- 3.15 Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan e suporte ao padrão PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP.

#### **4. MONITOR**

- 4.1 Monitor de vídeo LCD de, no mínimo, 15 polegadas matriz ativa;

- 4.2 2 O monitor deverá ser embutido no gabinete do terminal;
- 4.3 3 Pixel pitch de 0,297 x 0,297 mm e luminosidade mínima de 250 cd/m²;
- 4.4 4 Possui alimentação 90/240 VAC – 60 Hz, com seleção automática de voltagem;
- 4.5 5 Padrão SVGA, policromático, com suporte a 1024 x 768 pixels em 75 Hz (mínimo);
- 4.6 Controle de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- 4.7 Ligação automática com o conjunto;

## 5. SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO

- 5.1 Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits em português do Brasil, com possibilidade de downgrade para Microsoft Windows 7 Professional 64 bits;
- 5.2 Será facultado a CONTRATANTE solicitar que os equipamentos saiam de fábrica com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits pré-instalado, com a customização da sua imagem padrão.

## 6. COMPATIBILIDADE

- 6.1 Deverão ser fornecidos drivers para todos os componentes (processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades de discos, interfaces, subsistemas, impressora e etc.) que se fizerem necessárias para a instalação dos equipamentos. Estes deverão ser compatíveis com o Sistema Operacional – Windows 8.1 Professional 64 bits.

## 7. CABOS

- 7.1 Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- 7.2 Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metro para operação do sistema;
- 7.3 O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os cabos conectivos e de força necessários a sua completa instalação;

7.4 O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

## 5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. O item deverá ser entregue em quaisquer das localidades citadas no subitem 5.1.1, conforme o CONTRATANTE indicar na Ordem de Fornecimento por ocasião da contratação;

### 5.1.1. Local de entrega e quantidade estimada por localidade

LOCAL		Endereços	Contato	Quantidade Estimada
<b>AC</b>	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69980-000	(68) 3214-2000	5
<b>AM</b>	<b>Manaus</b>	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	(92) 3612-3300	6
<b>AP</b>	<b>Macapá</b>	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá – AP CEP: 68908-905	(96) 3214-1518	6
<b>BA</b>	<b>Salvador</b>	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana Salvador/BA, CEP: 41213-970	(71) 3617-2600	9
	Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB Feira de Santana – BA, CEP: 44040-040.	(75) 3221-6274	4
	Itabuna	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro CEP: 45600-013.	(73) 3616-1913	4
<b>DF</b>	<b>TRF 1ª Região</b>	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100	(61) 3314-1632	7
	<b>Distrito Federal</b>	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco "G", Lote 8 Brasília - DF CEP 70070-933	(61) 3221-6313	5
<b>GO</b>	<b>Goiânia</b>	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090	(62) 3226-1590	5
<b>MA</b>	<b>São Luiz</b>	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900	(98) 3214-5701	8
	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes. Imperatriz-MA CEP 65.912-900	(99) 3523-8996	5

JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

<b>MG</b>	<b>Belo Horizonte</b>	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001	(31) 3501-1300	5
	Governador Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 - Centro CEP: 35010-250.	(33) 2101-8111	4
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	(31) 2109-8104	5
	Ituiutaba	A definir	(31) 3501-1300	5
	Janaúba	A definir	(31) 3501-1300	5
	Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040	(32) 3311-1534	8
	Poços de Caldas	A definir	(31) 3501-1300	5
	Varginha	Rua Delfim Moreira 451, Centro - Varginha/MG CEP: 37002-070	(35) 2105-8107	5
<b>MT</b>	<b>Cuiabá</b>	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78050-910	(65) 3614-5700	5
<b>PA</b>	<b>Belém</b>	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal. Belém - PA CEP 66055-210	(91) 3299-6100	8
<b>PI</b>	<b>Teresina</b>	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Terezina - PI CEP: 64018-550.	(86) 2107-2800	4
	Corrente	A definir	(86) 2107-2800	7
<b>RO</b>	<b>Porto Velho</b>	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	(69) 3211-2423	5
<b>RR</b>	<b>Boa Vista</b>	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-150	(95) 2121-4201	9
<b>TO</b>	<b>Palmas</b>	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TO CEP: 77001-128	(63) 3218-3809	6
<b>TOTAL</b>				<b>150</b>

\* Caso o endereço da localidade não esteja definido até o momento da entrega, os produtos devem ser entregues no endereço de suas respectivas capitais.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2016

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, com a seguinte descrição complementar: <b>(Especificar)</b>  Marca/Modelo:	150		

Observe-se que as especificações contidas no Edital **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, **deverão constar da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:**

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

**2 – ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orqao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orqao_acesso_externo=0), **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e do Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.5 deste Edital.

**2.1** - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o Tribunal se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da

Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2016**

**FORMULÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

- 1.1. As planilhas a partir do modelo constante do presente anexo são de preenchimento obrigatório, e devem fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante;
- 1.2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
- 1.3. As planilhas devem ser preenchidas sob a seguinte orientação:
  - 1.3.1. Coluna Página da Proposta: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;
  - 1.3.2. Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc., do documento que comprove a característica solicitada.

ITEM DO EDITAL	PROPOSTA	
	PÁGINA DA PROPOSTA	ITEM DA PROPOSTA
<b>1. TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO</b>		
<b>1.1</b>		
<b>1.2</b>		
<b>1.3</b>		
<b>...</b>		

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2016



MINUTA DO CONTRATO



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2016 DE AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E \_\_\_\_\_.**

As partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0018677-47.2015.4.01.8000 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2016, Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_/2016**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, tel: (xx) \_\_\_\_\_ fax: (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de **Terminais de Autoatendimento**, contemplando a instalação e serviço de assistência técnica da garantia, conforme especificações apresentadas neste contrato e seus anexos.

**2. DA FINALIDADE**

2.1. A finalidade deste contrato é a aquisição dos equipamentos anteriormente mencionados, necessários à modernização da prestação jurisdicional, bem como dar celeridade na consulta ao andamento dos processos judiciais pelas partes e advogados.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:
- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
  - 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
  - 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.
  - 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
  - 3.1.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
  - 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações.
  - 3.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.
  - 3.1.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
  - 3.1.9. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
  - 3.1.10. Fornecer, sem qualquer ônus adicional, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.
  - 3.1.11. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

- 3.1.12. Proceder à entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas neste contrato.
- 3.1.13. Fornecer os equipamentos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software.
- 3.1.13.1. Essa literatura técnica poderá ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
- 3.1.14. Responsabilizar-se pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 3.1.15. Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso a solução ofertada seja de origem estrangeira.
- 3.1.16. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.
- 3.1.16.1. A subcontratação poderá ocorrer parcialmente desde que previamente autorizada pelo Contratante, apenas para o serviço de assistência técnica, nos limites por ele definido.
- 3.1.17. Providenciar, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário desta contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 1º da Lei nº 12.305, de 2010, e legislação correlata.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
- 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
- 4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato.
- 4.1.3. Emitir e entregar a Ordem de Fornecimento em até **30 (trinta) dias corridos** após a data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

- 4.1.5. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.1.6. Recusar o recebimento de equipamento/software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.
- 4.1.7. Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.1.8. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato;
- 4.1.9. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- 4.1.10. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.3. O servidor ou comissão de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá:
  - 5.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.
  - 5.3.2. Expedir a ordem de fornecimento estabelecida no subitem 4.1.3 da Cláusula 4ª deste contrato.
  - 5.3.3. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
  - 5.3.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
  - 5.3.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
  - 5.3.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.
  - 5.3.7. Manter registro de aditivos.
  - 5.3.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as

situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

- 5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão/servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5. Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os equipamentos deverão ser **entregues e instalados** no prazo máximo de **60 (sessenta dias) corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas localidades citadas no Anexo II deste contrato, conforme indicação constante da ordem de fornecimento.
- 6.3. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos.
- 6.4. O objeto será recebido da seguinte forma:
- 6.4.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a entrega e instalação de todos os equipamentos, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que eles se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
- 6.4.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.
- 6.4.1.2. O recebimento provisório somente será emitido após o recebimento, pelo Contratante, de todos os termos de recebimento provisórios locais encaminhados por cada uma das localidades receptoras da Primeira Região, devidamente emitidos pelo responsável local pelo recebimento.
- 6.4.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes, e após a verificação da adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas neste contrato.
- 6.4.2.1. O recebimento definitivo somente será emitido após o recebimento, pelo Contratante, de todos os termos de recebimento definitivos locais e notas fiscais de simples remessa devidamente

atestadas, encaminhadas por cada uma das localidades receptoras da Primeira Região.

- 6.4.3. A Contratada poderá promover diligências junto à localidade para apresentar a comprovação da entrega do objeto contratado.
- 6.5. O objeto será recusado nos seguintes casos:
  - 6.5.1. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste contrato, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.
  - 6.5.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
  - 6.5.3. Quando 10% (dez por cento) ou mais do total dos equipamentos entregues na localidade forem reprovados no teste de verificação e conformidade.
- 6.6. A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, nas hipóteses dos subitens 6.5.1 e 6.5.2 e, na hipótese do 6.5.3, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

## **7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1. A garantia dos equipamentos será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2. Os serviços de assistência técnica, realizados pela Contratada ou autorizados por ela, mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas no Anexo II deste contrato e durante o prazo de garantia.
- 7.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos nesta cláusula.
- 7.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:
  - 7.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.
  - 7.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.
  - 7.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.
- 7.5. A substituição do equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado

aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados.

- 7.6. A assistência técnica da garantia será realizada, pelo fabricante, Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 18h.
- 7.7. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
  - 7.7.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser efetuado por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada no momento da abertura da solicitação.
- 7.8. Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo “0800” ou com custo local, para as localidades citadas no Anexo II deste contrato. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.
- 7.9. O **prazo do término do atendimento** será contado a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico à central de atendimento da Contratada e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
  - 7.9.1. Máximo de 02 (dois) dias úteis para equipamentos instalados nas capitais.
  - 7.9.2. Máximo de 04 (quatro) dias úteis para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias.
  - 7.9.3. Máximo de 06 (seis) dias úteis para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).
  - 7.9.4. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.
- 7.10. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como back-up, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 7.11. Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.9, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.12. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada.
  - 7.12.1. A Contratada deverá justificar por escrito os problemas apresentados e apresentar ao setor competente do Contratante que fará o aceite e

providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.

- 7.12.2. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da sua retirada.
- 7.12.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.13. A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento para fins de regularização patrimonial. Cabe ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.
- 7.13.1. A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia homologação e aceitação pelo Contratante.
- 7.14. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 7.15. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 7.16. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 7.17. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento.
- 7.17.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamadas de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias úteis.
- 7.18. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componente, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.
- 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho \_\_\_\_\_**, **Elemento de Despesa \_\_\_\_\_** e **Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_**.
- 8.2. Foi emitida a **Nota de Empenho de \_\_\_\_\_**, em **\_\_/\_\_/\_\_**, no valor de

R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), para atender as despesas oriundas desta contratação.

## 9. DO PREÇO

9.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **total fixo e irrevogável** de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

9.2. O preço a que se refere esta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** quando utilizados recursos consignados no Orçamento Geral da União, pelo Tesouro Nacional, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Seções Judiciárias a ele vinculadas, e em **até 50 (cinquenta) dias** quando utilizados recursos provenientes de convênios, da seguinte forma:

10.1.1. 100% (cem por cento) do valor referente ao item contratado, a ser efetuado após a emissão do termo de recebimento definitivo.

10.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

- 10.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 10.7. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 10.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
- 10.8.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 10.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 10.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## 11. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato.
- 11.1.1. A Garantia será no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para \_\_\_\_\_.
- 11.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 11.2. É obrigação de a Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 11.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da

assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

- 11.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
  - 11.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
  - 11.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1
  - 11.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).
- 11.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 11.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 11.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- 11.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 11.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 11.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada, ou aplicar as penalidades contratuais cabíveis.
- 11.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

## **12. DA VIGÊNCIA**

- 12.1. Este instrumento entra em vigor a partir de \_\_\_\_\_, tendo seu término previsto para \_\_\_\_\_.
- 12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
- 12.2.1. **30 (trinta) dias corridos** para a emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados data inicial estabelecida no subitem 12.1, com vencimento previsto em \_\_\_\_\_.
- 12.2.2. **60 (sessenta) dias corridos** para a entrega e instalação dos produtos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, com vencimento previsto em \_\_\_\_\_.
- 12.2.3. Até **10 (dez) dias úteis** para o Recebimento Provisório, contados a partir da entrega e instalação dos produtos, com vencimento previsto em \_\_\_\_\_.
- 12.2.4. Até **20 (vinte) dias úteis** para o Recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, com vencimento previsto em \_\_\_\_\_.
- 12.2.5. Garantia do produto e assistência técnica, de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.
- 13.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.
- 13.3. O atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 13.4 e 13.6 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento).
- 13.4. O descumprimento dos prazos de atendimento de que trata o subitem 7.9, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de **1% (um por cento)** sobre

o valor unitário do objeto, por dia de atraso, até o limite de 04 (quatro) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento).

- 13.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 13.3.
- 13.6. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 13.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 13.8. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de Assistência Técnica da Garantia, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 13.8.1. O ressarcimento do prejuízo referido no subitem 13.8 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora contratada, ainda que judicialmente.
- 13.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 13.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 13.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 13.3 e 13.4.
- 13.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10%

(dez por cento).

- 13.11.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.
- 13.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 13.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

#### **14. DA RESCISÃO**

- 14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.**
- 14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

#### **15. DA PUBLICAÇÃO**

- 15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail cadastrado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.
- 16.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
- 16.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

#### **17. DO FORO**

- 17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

**CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**

**ANEXO I AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ITEM 01: *TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO (BR0011428)***

**1. GABINETE**

1.1. O gabinete tipo Slim em chapas de aço (anti-vandalismo), com acabamento em aço, alumínio e plástico ABS de alto impacto;

1.2. Acesso frontal ou traseiro para manutenção e operação dos equipamentos, dotado de fechaduras do tipo “Tetra” ou similar.

1.3. Nenhuma parte externa poderá ser retirada do gabinete, mesmo com o uso de ferramentas, com o equipamento fechado à chave;

1.4. Possuir porta específica para troca de bobina de papel na impressora, isolada do acesso aos demais módulos do equipamento, dotada de fechadura tetra ou similar. A chave da fechadura do gabinete possui um único segredo para todo o lote de terminais de autoatendimento fornecidos, sendo diferente do segredo da fechadura do gabinete, de forma a assegurar proteção para quem nenhuma parte possa ser retirada do gabinete com o equipamento fechado pela referida chave;

1.5. A alimentação do conjunto – 90/240 V, AC – 50 ou 60 HZ – a fonte de alimentação deverá ter capacidade (watts) para alimentar todo o conjunto. A comutação de tensão deverá automática;

1.6. Mínimo de 01 (uma) régua de tomadas interna ao terminal (com disjuntor do tipo termo magnético ou fusível) para ligação de todos os componentes;

1.7. Mínimo de 01 (um) ventilador para refrigeração forçada interna do gabinete e com saída para otimizar o fluxo de ar;

1.8. A entrada de rede elétrica deverá ser independente da entrada da rede lógica (rede de computadores), pela parte traseira inferior ou pela base do terminal;

1.9. O cabo de rede que ligará o terminal à rede será conectado internamente, em conector fixado ao gabinete, instalado junto à entrada traseira, não sendo permitido que o conector fique exposto;

1.10. Dimensões físicas máximas:

1.11. Corpo estrutural: altura máxima de 160 cm, largura máxima 60 cm e profundidade máxima 20 cm. Base de apoio do terminal capaz de manter a estrutura equilibrada, largura, máxima, 70 cm e profundidade, máxima, 55 cm. Exceção quanto à proeminência onde está localizado

Teclado, mouse e impressora:

1.12. Teclado alfanumérico, integrado ao gabinete, padrão ABNT com bloco numérico separado e todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil, inclusive a tecla cedilha (ç), anti vandalismo e interface padrão PCAT. Sendo que o teclado deverá possuir, no

mínimo, 08 (oito) teclas de acesso rápido, dispostas 04 (quatro) por lado do monitor.

1.13. Mouse (TRACKBALL) anti vandalismo, proteção contra poeira e partículas;

1.14. Saída de som amplificada por meio de 02(dois) alto-falantes com blindagem magnética dispostos na parte frontal superior do terminal;

1.15. Os equipamentos devem ser fornecidos com um banner na parte frontal inferior do gabinete identificado à finalidade do mesmo. As dimensões e arte (texto, color, fundo, etc.) do banner deverão ser fornecidas à empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Termo de Contrato;

1.16. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

## **2. IMPRESSORA ALFANUMÉRICA**

2.1 Impressora tipo térmica de recibo com 48 colunas para impressão em modo normal, programação para caracteres minúsculos e maiúsculos da língua portuguesa e caracteres especiais;

2.2 Padrão gráfico, com sistema de impressão por linhas de pontos térmicos;

2.3 Suporte ao conjunto de caracteres ASCII e/ou ABICOMP e Codepage 850 e 437;

2.4 Largura de 72 mm/576 pontos, resolução de 08 pontos/mm horizontal e vertical, velocidade de impressão de, no mínimo 20 (vinte) LPS, 6 LPP, no modo normal de impressão, atestado pelo fabricante da impressora;

2.5 Buffer mínimo de 8 KB ou superior;

2.6 Dotada de “presenter” (impressão antes de fornecer o impresso ao usuário);

2.7 Sistema de corte por guilhotina e entrega de recibo controlável por software, com método de corte do papel, do tipo “scissors cut”;

2.8 Dispositivo de alimentação automática do papel;

2.9 Dispensador com confiabilidade de 500.000 recibos sem falha;

2.10 A vida útil da guilhotina de, no mínimo, 500.000 cortes e, cabeça de impressão de no mínimo, 100 milhões de pulsos;

2.11 Sensores que indicam pouco papel, fim de papel e enrosco de papel;

2.12 Utiliza bobinas de papel termo sensível tipo KPH856AM termoscript, com 76 mm de largura, diâmetro do rolo de, no mínimo, 07 (sete) polegadas, e diâmetro do núcleo de bobina (tubete interno) de no máximo 32 mm;

2.13 Interface serial ou USB;

2.14 Possui alimentação automática – 90/240 VAC – 50 ou 60 Hz;

2.15 Diâmetro externo do eixo onde será colocada a bobina de 32 mm, sem a utilização

de buchas ou qualquer outra adaptação;

### **3. MICROCOMPUTADOR**

3.1 A CPU deverá estar acondicionada em gabinete próprio ou instalada no próprio gabinete do terminal, dotado de fechadura do tipo "Tetra" ou similar;

3.2 Processador de no mínimo dois núcleos, com frequência mínima de 3.0 Ghz, com cache L2 mínimo de 3 MB;

3.3 Cooler para processador, monitorável por BIOS;

3.4 Placa mãe com arquitetura de barramento PCI/PCI Express, possuindo no mínimo 02 slots PCI/PCI Express. Sendo 01 slot livre de qualquer placa;

3.5 Memória do tipo DDR3 de no mínimo 8 (oito) Gigabytes em módulo único compatível com a placa mãe;

3.6 Suporte à tecnologia DMI – Desktop Management Interface;

3.7 BIOS com 04 dígitos para o ano;

3.8 BIOS plug-and-play e atualizável por software (flach EEPROM);

3.9 Deverá possuir controlador Serial ATA para gerenciamento do disco rígido;

3.10 Deverá possuir controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;

3.11 Será aceita placa de vídeo do tipo "on-board";

3.12 Deverá possuir, no mínimo, 512 MB ou superior, podendo esta ser compartilhada com a memória RAM do computador, caso a placa se enquadre no item anterior;

3.13 Disco rígido SATA com capacidade mínima de 500 Gigabytes e rotação mínima de 7200 RPM;

3.14 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVDRW, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM;

3.15 Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan e suporte ao padrão PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP.

### **4. MONITOR**

4.1 Monitor de vídeo LCD de, no mínimo, 15 polegadas matriz ativa;

4.2 O monitor deverá ser embutido no gabinete do terminal;

4.3 Pixel pitch de 0,297 x 0,297 mm e luminosidade mínima de 250 cd/m²;

4.4 Possui alimentação 90/240 VAC – 60 Hz, com seleção automática de voltagem;

4.5 Padrão SVGA, policromático, com suporte a 1024 x 768 pixels em 75 Hz (mínimo);

4.6 Controle de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

4.7 Ligação automática com o conjunto;

## **5. SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO**

5.1 Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits em português do Brasil, com possibilidade de downgrade para Microsoft Windows 7 Professional 64 bits;

5.2 Será facultado a CONTRATANTE solicitar que os equipamentos saiam de fábrica com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits pré-instalado, com a customização da sua imagem padrão.

## **6. COMPATIBILIDADE**

6.1 Deverão ser fornecidos drivers para todos os componentes (processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades de discos, interfaces, subsistemas, impressora e etc.) que se fizerem necessárias para a instalação dos equipamentos. Estes deverão ser compatíveis com o Sistema Operacional – Windows 8.1 Professional 64 bits.

## **7. CABOS**

7.1 Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);

7.2 Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metro para operação do sistema;

7.3 O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os cabos conectivos e de força necessários a sua completa instalação;

7.4 O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

**ANEXO II AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**

**QUANTIDADE POR LOCALIDADE**

LOCAL		Endereços	Contato	Quantidade
<b>AC</b>	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69980-000	(68) 3214-2000	
<b>AM</b>	<b>Manaus</b>	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	(92) 3612-3300	
<b>AP</b>	<b>Macapá</b>	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá – AP CEP: 68908-905	(96) 3214-1518	
<b>BA</b>	<b>Salvador</b>	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana Salvador/BA, CEP: 41213-970	(71) 3617-2600	
	Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB Feira de Santana – BA, CEP: 44040-040.	(75) 3221-6274	
	Itabuna	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro CEP: 45600-013.	(73) 3616-1913	
<b>DF</b>	<b>TRF 1ª Região</b>	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100	(61) 3314-1632	
	<b>Distrito Federal</b>	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco "G", Lote 8 Brasília - DF CEP 70070-933	(61) 3221-6313	
<b>GO</b>	<b>Goiânia</b>	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090	(62) 3226-1590	
<b>MA</b>	<b>São Luiz</b>	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900	(98) 3214-5701	
	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes. Imperatriz-MA CEP 65.912-900	(99) 3523-8996	
<b>MG</b>	<b>Belo Horizonte</b>	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001	(31) 3501-1300	
	Governador Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 - Centro CEP: 35010-250.	(33) 2101-8111	
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	(31) 2109-8104	
	Ituiutaba	A definir	(31) 3501-1300	

	Janaúba	A definir	(31) 3501-1300	
	Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040	(32) 3311-1534	
	Poços de Caldas	A definir	(31) 3501-1300	
	Varginha	Rua Delfim Moreira 451, Centro - Varginha/MG CEP: 37002-070	(35) 2105-8107	
<b>MT</b>	<b>Cuiabá</b>	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78050-910	(65) 3614-5700	
<b>PA</b>	<b>Belém</b>	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal. Belém - PA CEP 66055-210	(91) 3299-6100	
<b>PI</b>	<b>Teresina</b>	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Terezina - PICEP: 64018-550.	(86) 2107-2800	
	Corrente	A definir	(86) 2107-2800	
<b>RO</b>	<b>Porto Velho</b>	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	(69) 3211-2423	
<b>RR</b>	<b>Boa Vista</b>	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-150	(95) 2121-4201	
<b>TO</b>	<b>Palmas</b>	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TO CEP: 77001-128	(63) 3218-3809	
<b>TOTAL</b>				

\* Caso o endereço da localidade não esteja definido até o momento da entrega, os produtos devem ser entregues no endereço de suas respectivas capitais.

**ANEXO III AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**

**PLANILHA DE PREÇO**

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Qte.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>01</b>	Terminais de Autoatendimento			
	<b>TOTAL</b>			